

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.751, de 02 de Março de 2020.

(Nomeia as Comissões Organizadoras da 52ª EMAPA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AVARÉ).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva responsável pela organização Geral da 52ª EMAPA - Exposição Municipal Agropecuária, Industrial e Comercial de Avaré, a ser realizada no período de 04 de Dezembro de 2020 a 13 de Dezembro de 2020, nos termos dos art. 4º c/c art. 10 da Lei n.º 134, de 19 de setembro de 2001:

Comissão Organizadora

Presidente: Diego Beraldo

Vice Presidente: Ronaldo Villas Boas

Tesoureiro: Itamar Araújo

Secretária: Thais Francine Christino

Membros:

Victor Otávio Collela – Responsável pelo Parque de Exposições

Marcelo Goes – Responsável pelo Estacionamento

José Vasconcelos de Araujo Silva – Responsável pelos Serviços de Manutenção

Gilberto Saito – Responsável pela Limpeza do Parque

Flávio Denardi – Responsável pela Fiscalização

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão responsável pela organização exclusiva da Exposição Agropecuária da 52ª EMAPA:

Presidente: Amir Sab

Vice Presidente: Abelardo Ferreira Mendes

Veterinário Responsável: Renato Villen

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 02 de Março de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Icocital Artefatos de Concreto, ref. ao Semanário Oficial Eletrônico – edição nº 567, pág. 03, de 02/03/2020

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de blocos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para construção de caixas de concreto em erosões.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto

Empenho(s): 21410/2019

Valor: R\$ 8.225,00

Avaré, 02 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de blocos de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para construção de caixas de concreto em erosões.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto

Empenho(s): 19234/2019

Valor: R\$ 8.225,00

Avaré, 02 de março de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Fuca Comunicação visual, Fachadas e Serviços Eirelli, ref. ao Semanário Oficial Eletrônico – edição nº 567, pág. 02, de 02/03/2020

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de desenvolvimento de layout e confecção de placas e banners e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para identificação da nova Unidade de Pronto Atendimento.

Fornecedor: Fuca Comunicação visual, Fachadas e Serviços Eirelli

Empenho(s): 8767/2019

Valor: R\$ 3.972,00

Avaré, 02 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de desenvolvimento de layout e confecção de placas e banners e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para identificação da nova Unidade de Pronto Atendimento.

Fornecedor: Fuca Comunicação visual, Fachadas e Serviços Eirelli

Empenho(s): 8767 e 11219/2019

Valor: R\$ 13.972,00

Avaré, 02 de março de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2020 – Processo nº. 031/2020, objetivando a aquisição de massa asfáltica fria, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 02/03/2020 – Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços.